

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 2.626, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

Homologa o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019, as Tarifas de Energia – TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD referentes à Enel Distribuição Goiás, e dá outras providências.

[Texto Original](#)

[Voto](#)

[Nota Técnica Nº 191/2019-SGT/ANEEL](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Serviço Públicos de Distribuição de Energia Elétrica nº 063/2000, o que consta no Processo nº 48500.002112/2019-17, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2019 da Enel Distribuição Goiás, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas de aplicação da Enel Distribuição Goiás, constantes da Resolução Homologatória nº [2.470](#), de 16 de outubro de 2018 ficam, em média, reajustadas em -3,90% (menos três vírgula noventa por cento), correspondendo ao efeito tarifário médio a ser percebido pelos consumidores/usuários/agentes supridos da distribuidora.

Art. 3º- As tarifas de aplicação constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, estarão em vigor no período de 22 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020, observadas as especificações a seguir:

I - as tarifas de aplicação para as centrais geradoras em regime anual de cotas, listadas a seguir, estarão em vigor no período de 1º de julho de 2020 a 30 de junho de 2021:

- a) PCH Rochedo; e
- b) UHE São Domingos (CELG).

Parágrafo único. No período de vigência da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha, de que trata o Submódulo 6.8 dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, deverá ser adicionado à Tarifa de Energia –TE de aplicação o correspondente valor fixado pela ANEEL em ato específico.

Art. 4º As tarifas da base econômica constantes da Tabela 1, Grupo A, e da Tabela 2, Grupo B, do Anexo, contemplam somente o reposicionamento tarifário econômico e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Definir, na Tabela 3 do Anexo, os percentuais de descontos relativos aos benefícios tarifários incidentes sobre as tarifas de aplicação.

§ 1º Incide sobre o valor adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha o desconto previsto no inciso II, art. 1º do Decreto nº 7.891 de 23 de janeiro de 2013.

§ 2º Os demais descontos previstos no Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013 não incidem sobre o valor do adicional da Bandeira Tarifária Amarela ou Vermelha.

Art. 6º Aprovar, nas Tabelas 4, 5 e 6 do Anexo, os valores relativos aos Serviços Cobráveis e aos parâmetros de cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD) e do Ressarcimento à distribuidora pela migração de unidades consumidoras para o sistema de transmissão, que estarão em vigor no período de 22 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020.

Art. 7º Estabelecer, na Tabela 7 do Anexo, os encargos de conexão referentes aos Contratos de Conexão às Instalações de Distribuição – CCD dos acessantes especificados, que estarão em vigor no período de 22 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020.

Art. 8º Estabelecer, na Tabela 8 do Anexo, as receitas anuais referentes às instalações de conexão das concessionárias de transmissão Celg Geração e Transmissão S.A. – Celg-GT, Cemig Geração e Transmissão S.A. – Cemig-GT, Furnas Centrais Elétricas S.A. – Furnas, Caldas Novas Transmissão S.A. – Caldas Novas, Luziânia – Niquelândia Transmissora S.A. – Luziânia-Niquelândia e Transenergia Renovável S.A. – TER, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT de uso exclusivo pela Enel Distribuição Goiás, que estarão em vigor no período de 22 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020.

Parágrafo único. Fica autorizada, quando cabível, a inclusão dos valores referentes às alíquotas do PIS/Pasep e da Cofins, necessários à cobertura dos dispêndios destes tributos nas faturas relativas às receitas anuais de que trata o *caput*.

Art. 9º Homologar, na Tabela 9 do Anexo, o valor mensal a ser repassado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE à Enel Distribuição Goiás, no período de competência de outubro de 2019 a setembro de 2020, até o 10º dia útil do mês subsequente, referente aos descontos incidentes sobre as tarifas aplicáveis aos usuários do serviço público de distribuição de energia elétrica, conforme previsto no art. 13, inciso VII, da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e em cumprimento ao disposto no art. 3º do Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.

Parágrafo único. O valor mensal, de que trata o *caput* contempla o ajuste entre os valores homologados no processo tarifário anterior e os realizados, bem como a previsão para o período de vigência das tarifas de que trata esta Resolução.

Art. 10º. Autorizar a inclusão, no valor total a ser pago pelos consumidores/usuários/agentes supridos, das despesas relativas ao PIS/Pasep e à Cofins efetivamente incorridas pela Enel Distribuição Goiás, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/Pasep e da Cofins, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para os consumidores/usuários/agentes supridos, a distribuidora poderá compensar essas eventuais diferenças nos meses subsequentes.

Art. 11º. A íntegra desta Resolução e seus Anexos encontram-se juntadas aos autos, bem como estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>.

Art. 12º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

TABELA 1 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO A (Enel Distribuição Goiás).

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
A2 (88 a 138kV)	AZUL	NA	P	9,09	59,91	406,25	9,18	53,48	361,02
			FP	6,27	59,91	239,98	6,33	53,48	220,81
	AZUL APE	NA	P	9,09	7,83	0,00	9,18	6,84	0,00
			FP	6,27	7,83	0,00	6,33	6,84	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	ETO	P	9,09	4,40	0,00	9,18	3,71	0,00
			FP	6,27	4,40	0,00	6,33	3,71	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	PCH SAO DOMINGOS II	NA	1,32	0,00	0,00	1,35	0,00	0,00
		UTE QUIRINOPOLIS - CELG	NA	5,68	0,00	0,00	5,71	0,00	0,00
		UTE BOA VISTA - CELG	NA	5,62	0,00	0,00	5,65	0,00	0,00
		UTE CACHOEIRA DOURADA	NA	5,32	0,00	0,00	5,35	0,00	0,00
		UTE ITUMBIARA (CIBA)	NA	5,32	0,00	0,00	5,35	0,00	0,00
		UHE CACHOEIRA DOURADA	NA	5,32	0,00	0,00	5,35	0,00	0,00
		UHE ESPORA	NA	6,07	0,00	0,00	6,10	0,00	0,00
		UHE SERRA DO FACÃO	NA	4,55	0,00	0,00	4,58	0,00	0,00
		PCH MOSQUITAO	NA	3,52	0,00	0,00	3,55	0,00	0,00
		UTE DAIA (ANAPOLIS)	NA	2,86	0,00	0,00	2,88	0,00	0,00
		UTE XAVANTES (ARUANA)	NA	3,28	0,00	0,00	3,31	0,00	0,00
		PCH SANTO ANTÔNIO DO CAIAPÓ	NA	3,52	0,00	0,00	3,55	0,00	0,00
		PCH TAMBORIL 29648	NA	2,29	0,00	0,00	2,31	0,00	0,00
PCH RENIC		NA	2,17	0,00	0,00	2,20	0,00	0,00	
PCH QUEIXADA		NA	6,07	0,00	0,00	6,10	0,00	0,00	
PCH GALHEIROS I		NA	1,32	0,00	0,00	1,35	0,00	0,00	
PCH VERDE 8		NA	5,44	0,00	0,00	5,47	0,00	0,00	
PCH YPÊ		NA	5,44	0,00	0,00	5,47	0,00	0,00	
NOVAS CENTRAIS GERADORAS NÃO CONSIDERADAS NOMINALMENTE	NA	3,87	0,00	0,00	3,90	0,00	0,00		
PCH TAMBORIL 35113	NA	2,17	0,00	0,00	2,17	0,00	0,00		
A3 (69kV)	AZUL	NA	P	15,89	65,27	406,25	15,98	58,04	361,02
			FP	7,83	65,27	239,98	7,89	58,04	220,81
	AZUL APE	NA	P	15,89	13,18	0,00	15,98	11,39	0,00
			FP	7,83	13,18	0,00	7,89	11,39	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	3,45	0,00	0,00	3,40	0,00	0,00
	A3 (30 a 44)	AZUL	NA	P	45,84	82,21	406,25	45,99	73,05
FP				18,06	82,21	239,98	18,14	73,05	220,81

SUBGRUPO	MODALIDADE	ACESSANTE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			BASE ECONÔMICA		
				TUSD		TE	TUSD		TE
				R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
	AZUL APE	NA	P	45,84	23,21	0,00	45,99	20,24	0,00
			FP	18,06	23,21	0,00	18,14	20,24	0,00
	VERDE	NA	NA	18,06	0,00	0,00	18,14	0,00	0,00
			P	0,00	1.196,37	406,25	0,00	1.190,71	361,02
			FP	0,00	82,21	239,98	0,00	73,05	220,81
	VERDE APE	NA	NA	18,06	0,00	0,00	18,14	0,00	0,00
			P	0,00	1.137,37	0,00	0,00	1.137,90	0,00
			FP	0,00	23,21	0,00	0,00	20,24	0,00
	DISTRIBUIÇÃO	EMT	P	19,65	14,18	0,00	19,76	11,96	0,00
			FP	9,61	14,18	0,00	9,67	11,96	0,00
			NA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	GERAÇÃO	NA	NA	6,28	0,00	0,00	6,29	0,00	0,00
	A4 (2,3 a 25kV)	AZUL	NA	P	45,84	82,21	406,25	45,99	73,05
FP				18,06	82,21	239,98	18,14	73,05	220,81
AZUL APE		NA	P	45,84	23,21	0,00	45,99	20,24	0,00
			FP	18,06	23,21	0,00	18,14	20,24	0,00
VERDE		NA	NA	18,06	0,00	0,00	18,14	0,00	0,00
			P	0,00	1.196,37	406,25	0,00	1.190,71	361,02
VERDE APE		NA	FP	0,00	82,21	239,98	0,00	73,05	220,81
			NA	18,06	0,00	0,00	18,14	0,00	0,00
VERDE APE		NA	P	0,00	1.137,37	0,00	0,00	1.137,90	0,00
			FP	0,00	23,21	0,00	0,00	20,24	0,00
GERAÇÃO		NA	NA	6,28	0,00	0,00	6,29	0,00	0,00

TABELA 2 – TARIFAS DE APLICAÇÃO E BASE ECONÔMICA PARA O GRUPO B (Enel Distribuição Goiás).

SUBGRUPO	MODALIDADE	CLASSE	SUBCLASSE	POSTO	TARIFAS DE APLICAÇÃO			TARIFAS BASE ECONÔMICA		
					TUSD		TE	TUSD		TE
					R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh	R\$/kW	R\$/MWh	R\$/MWh
B1	BRANCA	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	P	0,00	565,34	406,25	0,00	553,33	361,02
				INT	0,00	383,97	239,98	0,00	371,39	220,81
				FP	0,00	202,60	239,98	0,00	189,45	220,81
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	279,85	253,83	0,00	266,94	232,50
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	NA	0,00	279,85	253,83	0,00	266,94	232,50
	PRÉ-PAGAMENTO	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA <sup>(1)</sup>	NA	0,00	216,60	253,83	0,00	210,34	232,50
	CONVENCIONAL	RESIDENCIAL	BAIXA RENDA <sup>(1)</sup>	NA	0,00	216,60	253,83	0,00	210,34	232,50
B2	BRANCA	RURAL	NA	P	0,00	448,80	308,75	0,00	439,73	274,38
				INT	0,00	303,31	182,38	0,00	293,78	167,82
				FP	0,00	157,81	182,38	0,00	147,82	167,82
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	NA	NA	0,00	212,69	192,91	0,00	202,88	176,70
	CONVENCIONAL	RURAL	NA	NA	0,00	212,69	192,91	0,00	202,88	176,70
	BRANCA	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	P	0,00	448,80	308,75	0,00	439,73	274,38
				INT	0,00	303,31	182,38	0,00	293,78	167,82
				FP	0,00	157,81	182,38	0,00	147,82	167,82
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	212,69	192,91	0,00	202,88	176,70
	CONVENCIONAL	RURAL	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	NA	0,00	212,69	192,91	0,00	202,88	176,70
	BRANCA	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	P	0,00	401,56	276,25	0,00	393,45	245,49
				INT	0,00	271,38	163,18	0,00	262,85	150,15
				FP	0,00	141,20	163,18	0,00	132,26	150,15
	PRÉ-PAGAMENTO	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	190,30	172,61	0,00	181,52	158,10
	CONVENCIONAL	RURAL	SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO RURAL	NA	0,00	190,30	172,61	0,00	181,52	158,10
B3	BRANCA	NA	NA	P	0,00	649,31	406,25	0,00	637,56	361,02
				INT	0,00	434,35	239,98	0,00	421,93	220,81
				FP	0,00	219,40	239,98	0,00	206,30	220,81
	PRÉ-PAGAMENTO	NA	NA	NA	0,00	279,85	253,83	0,00	266,94	232,50
	CONVENCIONAL	NA	NA	NA	0,00	279,85	253,83	0,00	266,94	232,50
B4	CONVENCIONAL	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	B4a – REDE DE DISTRIBUIÇÃO	NA	0,00	153,92	139,61	0,00	146,82	127,87
			B4b – BULBO DE LÂMPADA	NA	0,00	167,91	152,30	0,00	160,17	139,50
B	GERAÇÃO	TIPO 1	NA	NA	1,90	0,00	0,00	1,91	0,00	0,00
		TIPO 2	NA	NA	9,60	0,00	0,00	9,62	0,00	0,00

OBS.: (1) Tarifa de referência para aplicação dos descontos definidos na TABELA 3 às diferentes subclasses residencial baixa renda.

DEFINIÇÕES DAS SIGLAS:

NA = não se aplica (não há distinção dentro da classe, subclasse, acessante ou posto tarifário);

P = posto tarifário ponta;  
INT = posto tarifário intermediário;  
FP = posto tarifário fora de ponta;  
APE = autoprodução.

TABELA 3 – BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS - PERCENTUAIS DE DESCONTO (Enel Distribuição Goiás).

	TUSD R\$/kW	TUSD R\$/MWh	TE R\$/MWh	TARIFA PARA APLICAÇÃO DOS DESCONTOS	NORMA LEGAL
<b>B1 – RESIDENCIAL BAIXA RENDA</b>				TUSD E TE DO SUBGRUPO B1 RESIDENCIAL BAIXA RENDA	Lei nº 12.212, de 20 de janeiro de 2010. Resolução Normativa nº <a href="#">414</a> , de 9 de setembro de 2010.
Parcela do consumo mensal de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh		65%	65%		
Parcela do consumo mensal superior a 30 (trinta) kWh e inferior ou igual a 100 (cem) kWh		40%	40%		
Parcela do consumo mensal superior a 100 (cem) kWh e inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh		10%	10%		
Parcela do consumo mensal superior a 220 (duzentos e vinte) kWh		0%	0%		
RURAL - GRUPO A	8%	8%	8%	TUSD E TE DAS MODALIDADES AZUL E VERDE	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	12%	12%	12%		Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº <a href="#">414</a> , de 9 de setembro de 2010. Art. 9º Lei nº 13.203 de 08 de dezembro de 2015
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO A	0%	70% A 90%	70% A 90%		
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B		12%	12%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B3	Decreto 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
IRRIGAÇÃO E AQUICULTURA EM HORÁRIO ESPECIAL – GRUPO B		60% A 73%	60% A 73%	TUSD E TE DO SUBGRUPO B2	Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013. Resolução Normativa nº <a href="#">414</a> , de 9 de setembro de 2010.
GERAÇÃO - FONTE INCENTIVADA	50% a 100%			TUSD GERAÇÃO	Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; Resolução Normativa nº <a href="#">77</a> , de 18 de agosto de 2004; Decreto nº 7.891, de 23 de janeiro de 2013.
CONSUMIDOR LIVRE - FONTE INCENTIVADA	0% a 100%	0%	0%	MODALIDADE AZUL: TUSD DEMANDA (R\$/kW)	
	0% a 100%	0% a 100%	0%	MODALIDADE VERDE: TUSD DEMANDA (R\$/kW) E TUSD ENERGIA PONTA (R\$/MWh) DEDUZINDO-SE A TUSD ENERGIA FORA PONTA (R\$/MWh)	

TABELA 4 – SERVIÇOS COBRÁVEIS (art. 102, 103 e 131 da REN nº [414/2010](#)) (Enel Distribuição Goiás).

SERVIÇOS COBRÁVEIS	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	7,05	10,09	20,18	60,61
II - Aferição de medidor	9,09	15,14	20,18	101,03
III - Verificação de nível de tensão	9,09	15,14	18,18	101,03
IV - Religação normal	8,05	11,09	33,31	101,03
V - Religação de urgência	40,39	60,61	101,03	202,06
VI - Segunda via de fatura	3,01	3,01	3,01	6,05
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	3,01	3,01	3,01	6,05
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	7,05	10,09	20,18	60,61
IX - Desligamento programado	40,39	60,61	101,03	202,06
X - Religação programada	40,39	60,61	101,03	202,06
XI - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	7,05	10,09	20,18	60,61
XII - Comissionamento de obra	21,15	30,27	60,54	181,82
XIII - Deslocamento ou Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Deslocamento ou Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XV - Visita técnica	7,05	10,09	20,18	60,61
XVI - Custo administrativo de inspeção	111,22	166,85	278,11	3.708,20

(\*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da REN nº [414/2010](#))

TABELA 5 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (REN nº [414/2010](#)) (Enel Distribuição Goiás).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	B1	B2-RURAL	B2-IRRIGANTE	B3	A4	A3a	A3	A2
K	290,75	220,92	197,65	290,75	520,66	520,66	106,17	48,59
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	7,12	5,41	4,84	7,12	12,75	12,75	2,60	1,19
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%							
CARGA TRIBUTÁRIA (%)	34,00%							
PARCELA B REVISÃO (R\$)	1.619.155.953,82							
TAXA DE DEPRECIACÃO - D (%)	3,79%							
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	910.095.371,90							

TABELA 6 – PARÂMETROS PARA CÁLCULO RESSARCIMENTO DECRETO nº 5.597/2005 (REN nº [473/2012](#)) (Enel Distribuição Goiás).

SUBGRUPO TARIFÁRIO	A4	A3a	A3	A2
TUSD FIO B - PONTA (R\$/kW)	39,52	39,52	9,33	2,49
TUSD FIO B - FORA PONTA (R\$/kW)	12,75	12,75	2,60	1,19
WACC ANTES DOS TRIBUTOS (%)	12,26%			
PARCELA B TARIFA (R\$)	1.644.178.684,59			
PD Médio	1,53			
$\beta$	25,47%			

TABELA 7 – ENCARGO DE CONEXÃO REFERENTE AOS CCD DE ACESSANTES (Celg-D).

INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
JBS	249.066,50	20.755,54

TABELA 8 – RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT) DE USO EXCLUSIVO (Enel Distribuição Goiás).

Vigente no período de 22 de outubro de 2019 a 21 de outubro de 2020.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALOR ANUAL (R\$)
Caldas Novas	Enel Distribuição Goiás	794.356,93
CELG G&T	Enel Distribuição Goiás	1.278.680,87
CEMIG-GT	Enel Distribuição Goiás	475.761,95
FURNAS	Enel Distribuição Goiás	1.423.105,05
LUZIÂNIA-NIQUELÂNDIA	Enel Distribuição Goiás	1.265.264,72
TER - Transenergia Renovável S.A.	Enel Distribuição Goiás	8.123.628,98

Obs: Caso tenha sido utilizado índice estimado para a atualização dos valores, deve prevalecer, para fins de faturamento/pagamento, o valor apurado com base nos índices definitivos.

TABELA 9 – VALOR MENSAL DA SUBVENÇÃO DA CDE PARA CUSTEAR DESCONTOS TARIFÁRIOS (Enel Distribuição Goiás).

DESCRIÇÃO	AJUSTE (R\$)	PREVISÃO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
SUBSIDIO CARGA FONTE INCENTIVADA	959.277,91	7.192.468,43	8.151.746,34
SUBSIDIO GERAÇÃO FONTE INCENTIVADA	193.892,41	1.353.112,59	1.547.005,01
SUBSIDIO ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO	(1.946,27)	1.827.239,08	1.825.292,81
SUBSIDIO RURAL	620.467,29	11.179.669,92	11.800.137,21
SUBSIDIO IRRIGANTE/AQUICULTOR	(339.197,03)	4.119.666,74	3.780.469,71
TOTAL	1.432.494,33	25.672.156,75	27.104.651,08

